

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

DECRETO Nº 006/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: REGULAMENTA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1097/2022, FIXA O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS ACS E ACE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, a EC nº 120/2022, bem como o Art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.097/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 20% (vinte por cento) o percentual do adicional de insalubridade de que trata o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.097/2022, para todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACE) do Município de Ferreiros-PE, incidentes sobre seu respectivo vencimento-base.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Ferreiros/PE, 11 de janeiro de 2023.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE